

ATA SEI

Ata de deliberação para convalidação da homologação do **Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH no Credenciamento nº 100/2025**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, incluindo atendimento e acompanhamento, a serem remunerados de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 515/2025, passa a deliberar acerca do Parecer Técnico SEI nº 28192737, referente a Análise e Visita Técnica, citado na Ata de Julgamento SEI nº 28342554, realizada em 06 de fevereiro de 2026. Em síntese, após a publicação da Ata de Julgamento, bem como da homologação do objeto licitado ao Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, documento SEI nº 28416055, a Unidade de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde constatou a necessidade de retificar o Parecer Técnico SEI nº 28192737, a fim de sanar um erro de cálculo na coluna "capacidade instalada ano". Deste modo, conforme informado no Memorando SEI nº 28538203/2026 - SES.UCA.ACA: "(...) devido a necessidade de correção no quadro "capacidade instalada ano"- item 5 - Terapia Fonoaudiológica Individual, enviamos o Parecer Técnico 28538039/2026 - SES.UCA.ACA devidamente corrigido (...)". Assim, após o recebimento do Parecer Técnico SEI nº 28538039, verificou-se que o novo documento retificou a pontuação do item 5, que passou da Capacidade Instalada ano de 4.140 para 3.780. Contudo, a citada retificação não altera a conclusão do parecer, vejamos: "(...) **cumpre os requisitos para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, incluindo atendimento e acompanhamento, a serem remunerados de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS ao Edital nº 100/2025**". Diante do exposto, considerando que não houve prejuízo para o Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH. Considerando que a retificação da "capacidade instalada ano"- item 5 - Terapia Fonoaudiológica Individual, indicada no Parecer Técnico, não altera a habilitação do Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH. Por fim, considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99: "Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.", convalidam-se os atos praticados no processo referente à habilitação do Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, visto que a presente deliberação não altera o julgamento realizado em 06 de fevereiro de 2026.

Priscila Schwabe da Silveira
Agente de Contratação - Portaria nº 515/2025

Diante da ausência de prejuízo, ACOLHO a decisão da Agente de Contratação pela CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no processo referente à habilitação do Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, bem como a homologação, documento SEI nº 28416055, publicada em 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28600963** e o código CRC **D6D5F378**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.182934-7

28600963v2